

TERMO DE COOPERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede nesta Capital, na Av. Alberto Bins, 665, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, designado neste instrumento de **SESC/RS**, representado por seu Diretor Regional, Sr. Luiz Tadeu Piva, inscrito no CPF sob o nº 435.306.480-00 e, de outro, o **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.455.531/0001-57, com sede na Praça Coronel Pedro Osório, 101, Bairro Centro, designado neste instrumento **MUNICÍPIO**, representado por sua Prefeita, Sra. Paula Schild Mascarenhas, inscrita no CPF sob o nº 572.094.640-34, têm entre si justo e acertado o presente Termo de Cooperação, que se regerá conforme as cláusulas que seguem:

PRIMEIRA: O presente Termo de Cooperação visa à participação conjunta das partes para a realização de atividades pertencentes ao evento denominado **10ª Festival Internacional SESC de Música**, no período de 19 a 31 de janeiro de 2020, das 8h às 21h, em diversos locais¹ na cidade de Pelotas, RS.

Parágrafo primeiro: A participação do SESC/RS no evento indicado nesta cláusula possui como objetivo contribuir com o desenvolvimento cultural e o aperfeiçoamento técnico e artístico dos jovens estudantes de música, bem com oportunizar a toda comunidade o prazer musical.

Parágrafo segundo: A participação do MUNICÍPIO se faz pelo grande interesse público em firmar parcerias, não apenas pelo caráter de fomentadora e apoiadora das iniciativas artísticas de considerável significância na cidade, mas também pela viabilidade da fruição e a acessibilidade da comunidade pelotense a grandes eventos e artistas da área da música.

SEGUNDA: Serão responsabilidades do SESC/RS:

- a) Realizar o evento através de concertos, recitais, cursos de música e apresentações musicais em locais diversos;
- b) Produzir o evento, arcando com todos os custos com instrutores, grupos artísticos, transporte terrestre e aéreo e demais necessidades técnicas;
- c) Inserir o brasão do MUNICÍPIO como 'Apoiador Cultural' do evento no site, banners e materiais gráficos;
- d) Disponibilizar 13 diárias, em quartos com ar-condicionado e café da manhã, no período de 19/01 a 01/02/2020, para até 252 alunos;
- e) Fornecer ao MUNICÍPIO relatório detalhado de hospedagens utilizadas, com a indicação do utilizador, dias utilizados, atuação estabelecida ao hóspede no Festival e sua efetiva participação, no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento do evento.

TERCEIRA: Serão responsabilidades do MUNICÍPIO:

- a) Apoiar a divulgação do evento;
 - b) Ceder espaço do Casarão 06 para a realização de oficinas e workshops, no período de 19 a 31 de janeiro de 2020;
 - c) Repassar ao SESC/RS a importância total de R\$ 321.048,00 (trezentos e vinte e um mil e quarenta e oito reais), dividida em 05 (cinco) parcelas iguais de R\$ 64.209,60, vincendas em 10/02, 10/03, 10/04, 11/05 e 10/06/2020, mediante depósito bancário identificado na conta corrente nº 204300-9, agência 3418-5, do Banco do Brasil, servindo o respectivo comprovante como recibo de quitação.
- c.1) De acordo com o relatório detalhado das hospedagens utilizadas, fornecido pelo SESC/RS, o valor total a ser repassado poderá sofrer alteração, o que será formalizado mediante aditivo.**

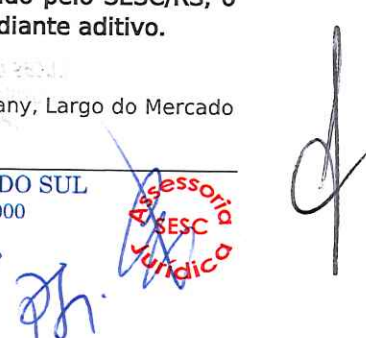
¹ Biblioteca Pública Pelotense, Conservatório de Música, Faculdade SENAC, Theatro Guarany, Largo do Mercado Público, Calçadão, Praça Coronel Pedro Osório, Casarão 8, etc.

SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Alberto Bins, 665 - Porto Alegre- RS- CEP 90030-142 - Fone (51)3284-2000

S:\CONTRATOS\0 PARCERIA\CULTURA\Pelotas 1689.doc

Projeto nº - Atividade nº - Serviço nº - Realização nº



Assessoria Jurídica SESC

Parágrafo único: Se o valor indicado nesta cláusula não for repassado pontualmente na data avençada, o débito será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na fração correspondente aos dias de atraso.

QUARTA: As partes responsabilizar-se-ão cada qual por seus prepostos, empregados ou dirigentes que trabalharem para o desenvolvimento do evento descrito na cláusula primeira e pelos respectivos encargos daí decorrentes, em face da legislação social e do trabalho, bem como infelizmente, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

QUINTA: Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra, pelas despesas havidas e devidamente comprovadas.

SEXTA: O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de assinatura do presente contrato, encerrando-se no dia 10 de junho de 2020, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado mediante adendo contratual.

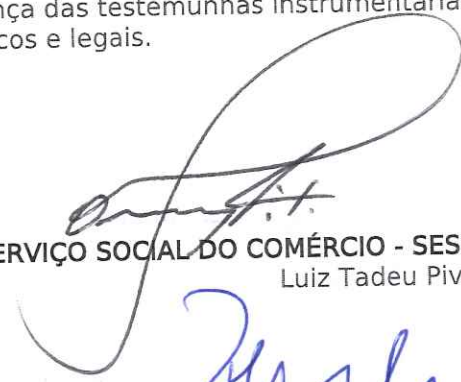
SÉTIMA: Fica cancelada a realização das atividades pertencentes ao evento objeto do presente termo, desobrigando-se as partes, caso haja impossibilidade da realização por motivos de caso fortuito ou força maior, podendo, de comum acordo, serem designadas novas datas para tanto.

OITAVA: Os casos omissos do presente termo serão resolvidos pela aplicação da lei vigente que couber, ou ainda, por comum acordo entre as partes, mediante a formalização de adendo contratual.

NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias emergentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo com os termos do presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo firmadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2019.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
Luiz Tadeu Piva



MUNICÍPIO DE PELOTAS
Paula Schild Mascarenhas

Testemunha 1

Ass: 

Nome: **Lucas Bernard Ferreira Vidal**
Auxiliar de Cultura e Lazer
CPF: **012741680-31**

Testemunha 2

Ass: 

Nome: **Viviane P. M. Guterres**
Subgerente SESC Pelotas
CPF: **788.729.790-72**



Eduardo Schein Trindade
Procurador Geral - Adjunto
OAB/RS 49708

SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Alberto Bins, 665 - Porto Alegre- RS- CEP 90030-142 - Fone (51)3284-2000

S:\CONTRATOS\O PARCERIA\CULTURA\Pelotas 1689.doc

Projeto nº - Atividade nº - Serviço nº - Realização nº